



## LIVRO DE LEIS

**LEI Nº 2.553, DE 01 DE SETEMBRO DE 2000.****DISPÕE SOBRE ANISTIA DE DÉBITO DE  
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.**

**ALOISIO VIEIRA**, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado anistiar o **Joana D'Arc Esporte Clube**, inscrito no CGC(MF) sob o nº 47.562.608/0001-87, e o **Conselho Central de Lorena, da Sociedade de São Vicente de Paulo**, inscrito no CGC(MF) sob o nº 46.694.782/0001-07, ambos estabelecidos neste Município de Lorena a Rua Nesralla Rubez, dos seus débitos de contribuição de melhoria em razão da pavimentação da referida via pública realizada em recente oportunidade.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 01-de setembro de 2000.

**ALOISIO VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**MARIA ANTONIA PEREIRA**  
Secretário Adjunto de Legislação